



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.204/98 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

**"Autoriza a doação de área para a construção da sede Própria da Casa de Recuperação Resgate de Silvânia".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de sua propriedade para a construção da sede própria da Casa de Recuperação Resgate de Silvânia.

**Parágrafo Único** – Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Caso a construção não seja iniciada até 31 de dezembro de 2000 o terreno retroagirá a Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-Go., 15 de junho de 1998.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito